

## Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

# TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(COMPRAS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

(Processo Administrativo n.° 23086.011476/2020-21)

#### DO OBJETO 1.

Aquisição de uniformes (macacões e botas de segurança) para atendimento de demanda do Internato Médico do Curso de Medicina da Fammuc/UFVJM 1.1. nas práticas em Urgência e Emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA, COR: PRETA, TAMANHO: 36 a 44, TIPO CANO: ALMOFADADO COM ESPUMA DE PU 10MM, TIPO USO: PEÇA DE UNIFORME - FORÇA NAC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA 1,8MM, BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA REMOVÍVEL. REFERÊNCIA MODELO SOCORRISTA SAMU. MARCA DE REFERÊNCIA: VIPOSA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	284349	UNID	25	R\$ 490,00	R\$12.250,00
2	MACACÃO, MACACÃO; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACACÃO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO; FRENTE FECHAMENTO (ZÍPER) RESISTENTE NA PARTE CENTRAL; GOLA TIPO PADRE, COM FECHAMENTO EM VELCRO; OMBROS E JOELHOS ACOLCHOADOS; BOLSO EXTERNO NA ALTURA DA COXA, DIREITA E ESQUERDA C/ABAS E FECHOS EM VELCRO E BOLSOS EMBUTIDOS NA ALTURA DO QUADRIL DIREITO E ESQUERDO; MANGAS COMPRIDAS COM BOLSO EXTERNO C/ ABA, NA PARTE SUPERIOR DA MANGA ESQUERDA, FECHADO EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS, FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA, ZÍPERES GROSSOS PLÁSTICOS, COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; REFERÊNCIA MODELO SOCORRISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. TAM P, M, G e GG	3891	UNID	25	R\$ 370,00	R\$ 9250,00

- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. 1.2.
- 1.3. Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias, contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.5. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1.1 deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc) iniciou as atividades do seu curso de Medicina em setembro de 2014. A Unidade Acadêmica não possui instalações e hospital próprio, portanto, suas atividades práticas são realizadas na rede pública e em instituições e serviços de saúde conveniados.
- 2.2. Neste sentido, diversas são as dificuldades enfrentadas, pois frequentemente são necessários insumos para desenvolvimento das práticas, vestuário e EPI, os quais nem sempre são providos pelos os campos, cuja maioria depende dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), e se queixam dos impactos no custeio que a presença dos alunos ocasiona e solicitam alguma contrapartida por parte da IFES.
- 2.3. Por este motivo, a Fammuc realizou consulta sobre a disponibilidade orçamentária à Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) e, tendo em vista que, com a suspensão do calendário acadêmico, parte do recurso de custeio recebido pela Unidade Acadêmica não foi utilizado, a Proplan sinalizou que existe a dotação e a Direção da Fammuc ponderou e decidiu pela necessidade de aquisição destes materiais, cuja demanda já havia sido levantada pela Coordenação do Curso de Medicina e pela Direção no início do semestre letivo 2020/1.
- Atualmente duas turmas do curso, com 53 alunos matriculados nos módulos de Urgência e Emergência do 8º período (60 horas práticas) e Internato em 2.4. Urgência e Emergência do 12º período (396 horas), dependem de realização de atividades práticas na rede de Urgência e Emergência.
- Para adentrar na ambulância do Servico de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) os discentes precisam estar devidamente paramentados. Como a 2.5. Fammuc não dispõe destes vestuários e, devido ao alto custo, fica inviável a aquisição por parte dos estudantes, tais aulas práticas dependem desta contratação para serem ofertadas.
- 2.6. Consoante o compromisso da Faculdade de Medicina do Mucuri com:
- 2.6.1. a oferta das atividades letivas previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- 2.6.2. os estudantes, no sentido de ofertar ensino público e da melhor qualidade, em campos estruturados para a formação acadêmico-profissional e produção de conhecimento:
- 2.6.3. com a comunidade, que já se beneficia do atendimento médico provido por alunos e professores, mas principalmente, por receber deste curso de Medicina em futuro breve profissionais com alta capacidade técnica, mas também humanistas, ciosos do seu papel social e conhecedores dos problemas de saúde da localidade e região, aptos para atuar de maneira preventiva e também no tratamento;
- 2.6.4. a aquisição ora apresentada neste estudo técnico preliminar é necessária, relevante e fundamental para atingir os objetivos previstos no PPC do curso, no que se refere aos processos de ensino-aprendizagem, e também os objetivos sociais.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 3.

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bem comum, de consumo, conforme especificações definidas no item 1.1.
- 3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na 3.1.1.2. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 3.1.1.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 3.1.1.4. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação direta atende a sustentabilidade econômica, especialmente por priorizar microempreededores locais, não deixando de primar pela economicidade para a Administração, posto que foi realizada ampla pesquisa de preços, além de atingir diretamente as necessidades sociais, pois os estudantes matriculados, tanto no internato médico quanto no oitavo período, cumprirão suas atividades práticas em benefício também da comunidade.
- 3.1.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.1.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.1.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à 3.1.1.8. Contratada, se for o caso.
- 3.1.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.1.1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 3.1.1.11. nº 8.666/93).
- 3.1.1.12. O pagamento, de que trata o item 12 deste Termo de Referência, somente ocorrerá após a constatação da qualidade e especificações requeridas, testado e atestado por servidor público designado.
- Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a fornecimento do objeto. 3.2.
- 3.3. A pesquisa de preços realizada apontou a vantajosidade da contratação, tendo por base os parâmetros da IN SEGES/ME nº 73/2020.
- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 4.
- 4.1. <u>Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/90.</u>
- 4.2. O fornecedor foi escolhido dentre aqueles que ofereceu o menor preço compatível com os valores praticados no mercado, apurado após ampla pesquisa de preços, conforme IN nº 73/2020, e que possui as condições de habilitação para a contratação pretendida.
- 4.3. A pesquisa de preços foi anexada ao processo nos documentos SEI nº 0231422 e 0231824 e respectivo resumo nas composições de custo Doc SEI! 0231827 e 0231829.
- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 5.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, para itens nacionais, e 60 dias para bens importados, contados do(a) envio da Nota de Empenho à Contratada, em remessa única, no seguinte endereco: Campus Mucuri, no Prédio do Almoxarifado, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri -UFVJM, situado na Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371, das 8h as 11h30 e das 13h as 16h30 horas, em dias úteis.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de 5.2. posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseguente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Após finalização do processo de contratação direta, será emitida nota de empenho, que será transmitida à empresa contratada via e-mail, devendo a empresa aceitá-la, desde que emitida dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.7. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:
- 5.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;
- 5.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 5.8. A partir do aceite da Nota de Empenho a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência para entrega dos materiais.
- Após recebimento definitivo dos materiais, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no 5.9. prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

## 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, 6.1.2. para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado 7.1.1. da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 7.1.2. 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO 8.

Não será admitida a subcontratação do objeto. 8.1.

### **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** 9.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, 10.1.1. designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. **DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 11.2.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da 11.3.1. Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de 11.6. Referência.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29. da Instrução Normativa nº 3. de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)/365	I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

#### 12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. Não se aplica.

#### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice Geral IPCA/IBGE de reajustamento de preços divulgado ao nível de Brasil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- natureza do bem; 14.1.1.
- 14.1.2. o objeto não possui nenhum nível de complexidade;
- 14.1.3. trata-se de uma dispensa de licitação, onde a aquisição se dará por item, e
- 14.1.4. a entrega do item é imediata.

14.2. A exigência da garantia execução torna-se dispensável para a presente dispensa de licitação.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual para os itens, dada a natureza dos bens.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)

## dias;

- 16.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o 16.6. caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada 16.6.1. pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor 16.7. remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR 17.
- 17.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 17.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 17.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 17.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- 17.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 17.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), consoante proposta de menor preco apresentada pelo fornecedor FRANCISCO DUPIN DE OLIVEIRA, CNPJ: 10.681.031/0001-09.
- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS. 19.
- 19.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente dispensa de licitação correrá à conta do Orçamento da UFVJM. A Natureza da Despesa, Subelemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

(assinado eletronicamente)

João Victor Leite Dias

Diretor da Fammuc/UFVJM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras (adaptado para contratação direta)

Atualização: Outubro/2020



Documento assinado eletronicamente por Joao Victor Leite Dias, Diretor(a), em 03/12/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0227872** e o código CRC **4A1ABF0F**.

**Referência:** Processo nº 23086.011476/2020-21 SEI nº 0227872